

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

#### Nº 002/2017

#### PROCESSO Nº 23351.001577/2016-20

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº 555/2016 de 17 de outubro de 2016 e nº 368/2016 de 24 de maio de 2016, e, da equipe de apoio designada pela Portaria nº 297/2016 de 14 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

# 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

#### 2. DO ENDERECO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25/01/2017

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília - DF)

CÓDIGO UASG: 158461

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ci-ência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia,** com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa  $n^{\circ}$  02 de 11 de Outubro de 2010.
- **4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos  $n^{\circ}$ : 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art.  $8^{\circ}$ , incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa  $n^{\circ}$  2 de 11/10/2010.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
  - **4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).
  - **4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - **4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
  - **4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;





**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.  $9^{\circ}$  da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- **5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
  - **6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
    - **6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").
    - **6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





- **6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- **6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - **6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - **6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - **6.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art.  $7^{\circ}$ , inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei  $n^{\circ}$  9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto  $n^{\circ}$  4.358 de 2002.
  - **6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
- **6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.





- **6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### 7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- **7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
- **7.2.4** Que identifiquem o licitante;
- **7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM,** observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- **8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado





pelo sistema.

- **8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP –, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
- **9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".





- **9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:
  - **9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.
  - **9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
  - **9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item.**
  - **9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - **9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- **9.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.** 
  - **9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, situado na Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP 89703-720.
- **9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.
- **9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **9.6** Será desclassificada a proposta final que:
  - **9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.





**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexeguíveis.

- **9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.
- **9.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  - **9.8.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.
- **9.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriores mencionadas deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 10.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- **a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

#### 10.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Se-





**guro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei  $n^{\circ}$ . 5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943.

# **10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- **d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo						
LG =;						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						
Ativo Total						
SG =						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante						





Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
  - **10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerandose, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

# 10.4 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.4.1. Apresentar 1 (um) o mais atestados de ou declaração capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão;
- 10.4.2. Com o objetivo de inteirar-se das condições, grau de dificuldade existente, espaços, bem como outras peculiaridades que abrigará o serviço, deverá ser firmada pela empresa licitante, nos termos do item 7 do Termo de Referência, no momento da habilitação, declaração que de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, ou declaração e efetivo conhecimento, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital.
- **10.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico,** no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP 89703-720, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCÓR-DIA

> A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2017 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ





- **10.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.7** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.8 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
  - **10.8.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>);
  - **10.8.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
  - **10.8.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- **10.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - **10.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **10.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
  - **10.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
  - **10.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facul-





tado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- **10.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - **10.13.1** em original;
  - **10.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
  - 10.13.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
  - **11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP 89703-720, A/C Setor de Compras e Licitações Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;
  - **11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço <u>licitacao@ifc-concordia.edu.br</u>.
- **11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: <u>licitacao@ifcconcordia.edu.br</u>.
- **11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- **12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
  - **12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP 89703-720, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.
- **12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- **13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO





- **14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração
- **14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 15. DO PREÇO

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irreajustável.

#### 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea "b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉ-RIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

- **18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - **18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **18.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - **18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.





- **18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

**EM** = **Encargos** moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude





fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

- **19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### **19.2.2** Multa.

- **19.2.2.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo





administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- **19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia.
- **19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decor-





rente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

- **20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia ou ainda nos sítios: <a href="http://www.ifc-concordia.edu.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.ifc-concordia.edu.br">http://www.ifc-concordia.edu.br</a>
  - **20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV - Termo de Vistoria.

#### 21. DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Concórdia (SC), 11 de janeiro de 2017

**Fábio André Balbo** Diretor Geral do IFC - Campus Concórdia -Em exercício





# ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 23351.001577/2016-20 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

O elevador é uma máquina eletromecânica que está sujeita a desgastes naturais durante o uso diário. A ação preventiva e corretiva nestes equipamentos é fundamental para a manutenção do perfeito estado de funcionamento e resguardar a segurança de todos os usuários. O Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia necessita que seja contratada uma





empresa especializada em manutenção de elevadores.

De acordo com a lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 4º, inciso IX, do título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar, referente os padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, vem de encontro com o título VII - dos recursos financeiros, em seu artigo 70º, inciso II desta mesma lei, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

As legislações vigentes e os fabricantes de elevadores recomendam que seja feita mensalmente uma manutenção preventiva de modo a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, principalmente porque estes elevadores visam atender prioritariamente aos usuários portadores de alguma deficiência física. Esta manutenção mensal compreende várias ações, tais como a sua lubrificação, a inspeção de peças rotativas de um modo geral, uma limpeza especializada, a verificação do sistema eletroeletrônico entre outros itens.

Justifica-se também a contratação de pessoa jurídica para a execução destes serviços pela não existência em nosso quadro de servidores de pessoas qualificadas para a realização destes tipos de serviços, além do fato de que com uma empresa especializada, tem-se como garantir o pronto atendimento para um eventual pedido de manutenção corretiva.

A contratação de serviços de manutenção em elevadores é necessária por tratar-se de serviços especializados e não haver, no quadro de pessoal do IFC, servidores com habilitação legal para a realização de tais serviços. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela IN/MPOG 02/08, a serem executados preferencialmente de foma indireta. Cabe ainda atender a NBR 13994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

#### 2. OBJETO

**2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador,** m fornecimento de peças, materiais e todos os insumos necessários para pleno funcionamento, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

	ESPECIFICAÇÕES GRUPO 1					
Ite m	Qtd e	Un	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total	
01	12	Meses	Manutenção preventiva programada, corretiva e reparos, em elevador Marca Ortobras (3 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição, insumos e todos os serviços necessários para manter o elevador em sua perfeita		R\$ 14.800,0 0	





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

			operação.		
02	12	Meses	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva em elevador Marca Portac (2 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral. com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição, insumos e todos os serviços necessários para manter o elevador em sua perfeita operação.	R\$	R\$ 14.800,0 0

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para reposição para 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nas dependências do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, com suas especificações descritas em síntese a seguir:

# Descrição do Primeiro Elevador:

Quantitativo: 01 unidade

Paradas: 03

Modelo/Marca/Série: Marca Ortobras, Elevador UR ME 03 andares

Destinação: Passageiros

Capacidade: 03 passageiros ou 225 kg Capacidade de carga: 225kg (3 pessoas)

#### Descrição do Segundo Elevador:

Quantitativo: 01 unidade

Paradas: 02

Modelo/Marca/Série: Marca Portac (2 andares) Comercial

Destinação: 3 Passageiros

Capacidade de carga:: 225 kg (3 pessoas)

- **5.2** A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços.
- **5.3** Os horários dos serviços ficarão a exclusivo critério do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, assim como a ordem e a forma de execução deles, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do IFC.





**5.4** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia e também por iniciativa da empresa prestadora de serviços quando identificada sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa contratada deverá observar as orientações descritas abaixo.

# 5.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**5.5.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.

**5.5.2** Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

**5.5.3** A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço "OS".

**5.5.4** Plano de manutenção dos elevadores:

#### 5.5.4.1 Horário normal de trabalho:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios
  técnicos, componentes eletrônicos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos
  equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de





03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para os equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a realocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.
  - **5.5.4.2** Fora do seu horário normal de trabalho:
  - Manter, no estabelecimento da Contratada, serviço de emergência até as 23h00, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas.
  - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme a regularização completa do equipamento: deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
  - Manter no estabelecimento da Contratada, plantão de emergência, das 23h00 às 07h30min, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.
- **5.6** Fornecer ART mensal das manutenções realizadas, conforme legislação vigente, por Engenheiro \mecânico.

#### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVICO DE ENGENHARIA

- **6.1** A Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) define que a execução de supervisão e condução de equipe de instalação de atividades relacionadas à manutenção e serviços em elevadores são de atribuição de engenheiros mecânicos.
- **6.2** Jacoby Fernandes em "Contratação Direta sem Licitação", pag. 224, define serviços de engenharia como "aqueles que a Lei exige que sejam assinados por engenheiro, dentre aqueles declarados, privativos da profissão pela legislação regulamentadora respectiva; além do que, sua execução deve estar voltada para bens imóveis".
- **6.3** Como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para funcionamento dos elevadores do *Campus* Concórdia do Instituto Federal Catarinense, são atividades de engenharia mecânica, serão supervisionados por engenheiro e serão executados em bem imóvel, tem-se a caracterização destes serviços como de engenharia.

#### 7. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

**7.1** As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III, da lei nº 8.666/93, no local onde serão exe-





cutados os serviços, examinando os elevadores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

- **7.1.2** O agendamento poderá ser feito junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (49) 3441-4817, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min.
- **7.1.3** As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV do Edital**, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços.
- **7.2** Caso as empresas optem por não realizá-la, **DEVERÃO** apresentar declaração de que possuem ciência de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços no(s) elevador(es) do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, conforme **Anexo IV do Edital**.
- **7.3** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

#### 8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** A Contratada deverá manter o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s) como também das instalações;
- **8.2** A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08h00 às 17h00, em dias úteis;
- **8.3** No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas;
- **8.4** A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- **8.5** Sempre que for solicitada, deverá a Contratada acompanhar e orientar a transferência de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano que ocorrer no equipamento motivado por excesso de carga;
- **8.6** A Contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador:
- **8.7** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do Contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.
- **8.8** O Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente os seguintes parâmetros:
- **a)** possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- **b)** possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componen-





tes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

- **c)** possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;
- **d)** possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;
  - e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

# 9.1 A Contratada obriga-se a:

- **9.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial
  - **9.1.1.1** Efetuar os serviços na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao tipo, duração, prazo de garantia, materiais utilizados, horário e tempo de realização do serviço.
  - **9.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
  - **9.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
  - **9.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
  - **9.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
  - **9.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **9.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
  - **9.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia

- **9.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **9.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **9.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **9.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **9.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **9.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei  $n^0$  8.078, de 1990).
- **9.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- **9.1.1.16** Empregar pessoal devidamente qualificado na execução dos serviços.
- **9.1.1.17** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas sem qualquer solidariedade do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.
- **9.1.1.18** Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.
  - a) No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.
- **9.1.1.19** Os empregados da empresa prestadora do serviço deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia.
- **9.1.1.20** Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados ao Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia

ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

- **9.1.1.21** Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.
- **9.1.1.22** Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **9.1.1.23** Sinalizar ou até isolar (conforme o caso) convenientemente o local, a área do equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- **9.1.1.24** Programar junto com a fiscalização do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal do Instituto. Estas paralisações deverão ser informadas ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- **9.1.1.25** Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- **9.1.1.26** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.
- **9.1.1.27** Os serviços, rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados deverão se refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando com o ônus decorrente do fato.
- **9.1.1.28** Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.
- **9.1.1.29** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.1.1.30** Atender o artigo 6º da IN nº 01 de 19/01/2010, estando a Contratada e seus funcionários engajados no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental de forma a mitigar o impacto no meio ambiente da emissão de poluentes dos veículos, descartes de pneus e outros correlatos ao objeto da Licitação.

#### 9.2 A Contratante obriga-se a:





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia

- **9.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **9.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **9.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **9.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **9.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **9.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **10.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo de Referência.
- **10.2** O Fiscal dos Serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à Empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- **10.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia.

# 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **11.1** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará, tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.
- 11.2 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessária à





conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia.

- **11.3** A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.
- **11.4** A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

#### 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **12.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei  $n^{o}$  8.666 de 1993.
- **12.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

#### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 14. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

# 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**15.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Concórdia(SC), 11 de janeiro de 2017

Fábio André Balbo

Diretor-Geral do IFC - Campus Concórdia -





Em Exercício





#### **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO 002/2017

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Item	Qtd	Unidade medida	Descrição	Preço Mensal em R\$	Preço total (anual) do item em R\$
1				R\$,	R\$,
2				R\$,	R\$,
3				R\$,	R\$,
4				R\$,	R\$,
5				R\$,	R\$,
6				R\$,	R\$,
7				R\$,	R\$,
TOTAL GLOBAL R\$,					
			TOTAL GLOBAL (por extenso)		
def	initiva d	a proposta,	to de validade da proposta é de 60 (sess nos termos do edital.	·	_
	stos, dire	etos ou ind	reços apresentados são absolutamente liretos inerentes ao objeto, como salá e outros, nos termos do edital.		



DATA: \_\_\_\_ /\_\_\_/2017

Razão Social:

Banco, a Agência e número da Conta-Corrente:

CNPJ: Endereço: Fone/Fax: e-mail:

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA** 



#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO XX/2017**

#### PROCESSO Nº 23351.001577/2016-20

CONTRATO Nº XXXXX/2017 QUE ENTRE **CELEBRAM** Α UNIÃO, **POR** INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS CONCÓRDIA E A **EMPRESA** XXXXXXXX **EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONTINUADOS** DF MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR A FIM DE ATENDER AS **NECESSIDADES** INSTITUTO FEDERAL **CATARINENSE** CAMPUS CONCÓRDIA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 E **SEUS ANEXOS.** 

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem como objeto o fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em elevador a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Concórdia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
  - **1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0002/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o





seguinte:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	12	Mese	Manutenção preventiva programada, corretiva		R\$ xxx
		S	e reparos, em elevador Marca Ortobras (3	R\$ xxxx	
			andares) Capacidade de carga 225kg (3		
			pessoas) com entrada unilateral, com		
			fornecimento de mão de obra, ferramentas,		
			equipamentos, materiais de consumo, materiais		
			de reposição, insumos e todos os serviços		
			necessários para manter o elevador em sua		
			·		
			perfeita operação.		
02	12	Mese	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva		R\$ xxx
		S	em elevador Marca Portac (2 andares)	R\$ xxxx	
			Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com		
			entrada unilateral. com fornecimento de mão		
			de obra, ferramentas, equipamentos, materiais		
			de consumo, materiais de reposição, insumos e		
			todos os serviços necessários para manter o		
			elevador em sua perfeita operação.		

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 3.1 A Contratada obriga-se a:

- **3.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial
  - **3.1.1.1** Efetuar os serviços na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao tipo, duração, prazo de garantia, materiais utilizados, horário e tempo de realização do serviço.
  - **3.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
  - **3.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
  - **3.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
  - **3.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia

- **3.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **3.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.
- **3.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **3.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **3.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **3.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **3.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **3.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **3.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- **3.1.1.16** Empregar pessoal devidamente qualificado na execução dos serviços.
- **3.1.1.17** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas sem qualquer solidariedade do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.
- **3.1.1.18** Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.
  - a) No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mes-





# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

mo seja consertado.

- **3.1.1.19** Os empregados da empresa prestadora do serviço deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia.
- **3.1.1.20** Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados ao Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.
- **3.1.1.21** Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.
- **3.1.1.22** Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **3.1.1.23** Sinalizar ou até isolar (conforme o caso) convenientemente o local, a área do equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- **3.1.1.24** Programar junto com a fiscalização do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal do Instituto. Estas paralisações deverão ser informadas ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- **3.1.1.25** Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.
- **3.1.1.26** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.
- **3.1.1.27** Os serviços, rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados deverão se refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando com o ônus decorrente do fato.
- **3.1.1.28** Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia

- **3.1.1.29** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.1.1.30** Atender o artigo 6º da IN nº 01 de 19/01/2010, estando a Contratada e seus funcionários engajados no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental de forma a mitigar o impacto no meio ambiente da emissão de poluentes dos veículos, descartes de pneus e outros correlatos ao objeto da Licitação.
- **3.1.1.31** Fornecer ART mensal das manutenções realizadas, conforme legislação vigente, por Engenheiro mecânico

#### 3.2 A Contratante obriga-se a:

- **3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - **4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.  $5^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.





- **4.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- **4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:
  - **4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.
- **4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

**EM** = **Encargos** moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = **Valor** a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365





#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.
- **5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
  - **5.2.1 Provisoriamente**, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal Catarinense Câmpus concórdia**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
  - **5.2.2 Definitivamente**, pelo **Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- **5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.
- **5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso.
- **5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento.
- **5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
  - **5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **6.1** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei  $n^{o}$  8.666 de 1993.
- **6.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,





visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

- **6.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
  - **6.3.1** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite.
  - **6.3.2** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.
  - **6.3.3** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **6.3.4** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- **6.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2** A garantia dos equipamentos/itens será de 01 (ano), a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.
- **8.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.
- **8.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.





- **8.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.
- **8.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **8.8** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- **9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.
- **9.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### **10.2.2** Multa.

- **10.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- **10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1.**
- **10.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.





- **10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{\circ}$  8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei  $n^{\circ}$  9.784 de 1999.
- **10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense Câmpus Concórdia.
- **10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 12. DO REAJUSTE

**12.1** O preço consignado nos itens do contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, INPC ou IPCA, ou, na insubsistência deste(s), por outro índice que vier a substituí-lo(s), adotando-se como critério de aplicação, aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei





mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30** (trinta) dias.

- **13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE.**
- **13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - **13.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
    - **13.4.1.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - **13.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **0108785**, fonte: **0112000000**, Elemento de **2017** Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002, no Decreto  $n^{\circ}$  5.450, de 2005, no Decreto  $n^{\circ}$  3.555, de 2000, na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto  $n^{\circ}$  3.722, de 2001, na Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006 e na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- **16.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo





lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Concórdia/SC, xx de xxxxxx de 2017
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
ANEXO IV	
DECLARAÇÃO DE VISTORIA / N	ÃO VISTORIA
DECLARAÇÃO DE VISTO	<u>ORIA</u>
Declaro, para fins de participação no Pregão Eletr (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXX), XXXXXXX), representada pelo Sr. e serão executados os serviços, para
Servidor do IFC	

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria por mim solicitados.





Assinatura do Representante da Empresa

(XXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXX) de (XXXX)

# **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

optou por não vistoriar o local de execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico 002/2017 - UASG 158461, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante da Empresa

(XXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXX) DE (XXXX)

